

DO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 7.674/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM NÍVEIS 1, 2 E 3, ABRANGENDO SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, INCLUINDO O APOIO NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE.

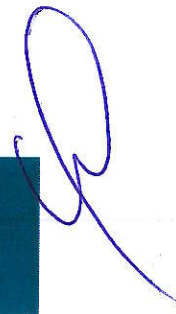
Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado pela empresa **M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.563.692/0001-26, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Pergunta 1- Em relação ao item 12.4.4.18, do Termo de Referência, que exige a apresentação de relatórios detalhados de execução em complemento aos atestados de capacidade técnica, solicita-se esclarecer qual é o conteúdo mínimo esperado para esses relatórios. Poderiam exemplificar documentos que serão aceitos pleno atendimento ao item?

Resposta: Não se exige uma formatação rígida, mas sim a comprovação idônea dos dados declarados. Esclarece-se que o objetivo do relatório detalhado de execução, previsto no item 12.4.4.18 do Termo de Referência, é subsidiar a verificação da efetiva execução dos serviços atestados, confirmando, por exemplo, embora não se restringindo a, a escala, o prazo de execução e a complexidade técnica informados no Atestado de Capacidade Técnica.

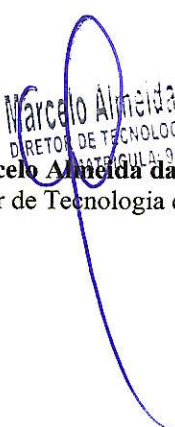
Conforme descrito no próprio item 12.4.4.18:

“A necessidade de apresentar relatórios detalhados de execução, em complemento aos atestados, visa corrigir a imprecisão de documentos genéricos que impossibilitam uma verificação técnica rigorosa. Essa exigência permite validar se a experiência anterior da empresa é, de fato, aderente às especificidades deste contrato, promovendo maior transparência e segurança na avaliação das concorrentes.”



Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 23 de julho de 2026


Marcelo Almeida da Cunha
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA GESTÃO
MATRÍCULA: 9508598
Marcelo Almeida da Cunha
Diretor de Tecnologia da Gestão

20/07/2026 16:51 - Solicitante: 42.563.692/0001-26 - M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A

Pedido - "Em relação ao item 12.4.4.18, do Termo de Referência, que exige a apresentação de relatórios detalhados de execução em complemento aos atestados de capacidade técnica, solicita-se esclarecer qual é o conteúdo mínimo esperado para esses relatórios. Poderiam exemplificar documentos que serão aceitos pleno atendimento ao item?"

Resposta - Não respondido.